

AAC 13/SI/2017

Sistema de Incentivos Investigação e Desenvolvimento Tecnológico – VALES OPORTUNIDADES DE INVESTIGAÇÃO

Objetivos e prioridades

Este Aviso enquadra-se no Programa **Interface** no âmbito do **Programa Nacional de Reformas**.

O objetivo deste Aviso de Concurso consiste em promover a avaliação e identificar problemas técnicos que importa resolver de forma a permitir reforçar a competitividade da empresa ao nível da melhoria de produtos e de processos.

Neste sentido, são suscetíveis de apoio os projetos relativos à aquisição de serviços de consultoria em atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, bem como de serviços de transferência de tecnologia (Prioridade de Investimento (PI 1.2. mencionada no ponto 1 do artigo 59 do RECI) através de projetos simplificados de I&DT que visem a aquisição de serviços de consultoria em atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, bem como de serviços de transferência de tecnologia, no âmbito de “primeiros contactos entre empresas e restantes atores do Sistema de I&D”.

O presente Aviso de concurso enquadra-se na Tipologia de Investimento designada por “Investigação Tecnológico”, nos termos da alínea c) do artigo 3.º do RECI.

Tipologia de projetos

São suscetíveis de apoio, durante um período de 12 meses, os projetos individuais que visem a aquisição de serviços de consultoria em atividades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, de serviços de transferência de tecnologia, bem como na assistência técnica para a implementação de recomendações de curto prazo.

Enquadram-se nestas ações os seguintes serviços:

- a) Na componente de diagnósticos de oportunidades são suscetíveis de apoio os serviços relacionados com:
 - I. Identificação de problemas técnicos ao nível de produtos e processos, cuja resolução envolva a contratação de serviços de I&D ou de transferência de tecnologia incluindo a demonstração não disseminada no setor;
 - II. Avaliação de oportunidades de I&D e identificação de uma estratégia de I&D e respetivo plano de ação.
- b) Na componente de assistência técnica para implementação de recomendações de curto prazo, identificadas no âmbito do diagnóstico efetuado, são suscetíveis de apoio os serviços relacionados com as ações previstas na subalínea ddd) do art.2.º do RECI, não sendo aceites tecnologias já demonstradas ou disseminadas no setor de aplicação (TRL8 e 9)

<p>Área geográfica</p>	<p>Regiões NUTS II do Continente.</p>
<p>Âmbito setorial</p>	<p>São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas que visam a produção de bens e serviços transaccionáveis e internacionalizáveis, sem prejuízo das restrições previstas no artigo 4.º do RECI.</p>
<p>Natureza dos beneficiários</p>	<p>Empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica;</p>
<p>Critérios específicos de acesso</p>	<p>Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação e no artigo 5.º do RECI, os projetos a selecionar no presente concurso têm ainda de satisfazer as seguintes condições específicas de acesso, previstas no n.ºs 7 e 8 do artigo 66.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 69.º:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Inserir-se nos domínios prioritários da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente nacional ou regional (RIS3), em função do Programa Operacional que financia o projeto; b) Identificar de forma clara, objetiva e prática, o problema a solucionar e demonstrar que o serviço a adquirir no domínio de intervenção selecionado vai contribuir para a sua resolução efetiva; c) Demonstrar a natureza incremental e não recorrente da atividade contratada; d) Corresponder a uma empresa com pelo menos três postos de trabalho existentes à data da candidatura; e) Os beneficiários não terem projetos aprovados nas tipologias de projetos identificadas no n.º 1 do artigo 61.º do RECI; f) Efetuar consulta a pelo menos duas entidades acreditadas para este domínio de intervenção (“oportunidades de investigação), devendo a seleção da entidade encontrar-se concluída até à data da assinatura do Termo de Aceitação. A aquisição de serviços deverá preencher cumulativamente as seguintes condições: <ol style="list-style-type: none"> i. Serem exclusivamente imputáveis ao estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve o projeto; ii. Resultarem de aquisições em condições de mercado a terceiros não relacionados com o adquirente; iii. Resultarem de aquisições a entidades acreditadas para a prestação

	<p>do serviço em causa, não sendo admitida a subcontratação de outras entidades.</p> <ul style="list-style-type: none"> g) A data da candidatura ser anterior à data de início da contratação com o prestador do serviço (entidade acreditada); h) Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento; i) Não corresponder a projetos em curso na entidade acreditada; j) Ter uma duração máxima de execução de doze meses; k) Quando o projeto se inserir numa nova atividade económica, o beneficiário tem de demonstrar que o projeto visa expandir o âmbito da atividade económica da empresa; l) Comprometer-se a apresentar informação, avaliando o serviço prestado pela respetiva entidade acreditada. <p>No presente Aviso de concurso o ano de 2016 é utilizado como referência de pré-projeto. Quando à data da apresentação da candidatura não estiver ainda disponível a Informação Empresarial Simplificada (IES), devem ser apresentadas as contas aprovadas pelos órgãos competentes da empresa, sujeitas a confirmação após disponibilização da IES.</p>
Taxas de financiamento	<p>De acordo com o previsto no n.º 10 do artigo 71.º do RECI, os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso, são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis de uma taxa de 75%.</p> <p>Relativamente aos projetos afetos ao Programa Operacional Regional de Lisboa, os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação de uma taxa de 40% às despesas consideradas elegíveis.</p>
Forma e limite dos apoios	<p>Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável, nas condições estabelecidas no n.º 3 do artigo 49.º do RECI.</p>
Dotação orçamental	<p>5,5 M€ FEDER</p>
Período de candidatura	<p>De 10 de abril de 2017 a 11 de maio de 2017</p>